



**LEI Nº 947, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre inclusão ao calendário de comemorações oficiais do Município de Barra do Corda-Estado do Maranhão, a semana municipal Empreendedorismo Feminino”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Barra do corda - MA, a Semana Municipal do “Empreendedorismo Feminino”, a ser realizada anualmente no mês do Março.

Art. 2º A Semana Municipal do “Empreendedorismo Feminino” terá por finalidade:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II - incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;

III- viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para as novas empreendedoras e as já estabelecidas, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;

IV - criar espaços para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos.

Parágrafo Único. Os incisos que trata o Art. 2º desta Lei têm por objetivo e finalidade conscientizar a população cordina sobre os desafios, preconceitos e discriminação enfrentados pelas mulheres empreendedoras em seus diversos ramos de atuação.

Art. 3º A Semana Municipal do “Empreendedorismo Feminino” terá um cunho não só comemorativo, mas, sobretudo terá o objetivo de realizar a apresentação junto à população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e



# Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, universidades/faculdades, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedoras individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

Art. 4º Poderá ser realizada durante a Semana Municipal do “Empreendedorismo Feminino” homenagens às empresas, instituições (estas lideradas por mulheres) e empreendedoras individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art. 5º A realização dos eventos da Semana municipal do “Empreendedorismo Feminino” poderá ocorrer através de ações em conjunto entre os 03 (três) Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário, entidades de classe, universidades/faculdades, empresas privadas, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas/jurídicas, podendo inclusive as atividades desta semana se dar em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal, previamente divulgados.

Art. 6º A Câmara Municipal de Barra do corda/MA reservará em seu calendário anual no mês de Março, um ou mais dias para a sessão do Plenário durante a Semana Municipal do “Empreendedorismo Feminino”, visando propiciar a execução das atividades expostas na presente lei, respeitando as demais atividades e eventos oficiais desta Casa de Leis.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, inclusive realizando gestão através da Secretaria Municipal indústria, comércio e turismo, tendo como parceiros o SEBRAE..

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Barra do Corda-Estado do Maranhão, 28 de fevereiro de 2022.**

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
**PREFEITO**

## **PUBLICACÃO**

Ato oficial originário do PLL 047/2021, aprovado em 14 de dezembro de 2021 e Publicado no Diário Oficial do Município em: 22/12/2021, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>